



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cidreira*  
*Secretaria de Administração*

**LEI MUNICIPAL Nº 2411/2017**

**“Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1792/2010 que autorizou a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de Contrato de Programa com a CORSAN e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - O *caput* e o inciso VI do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1792, de 13 de dezembro de 2010, passam a ter a seguinte redação:

*“ Art. 4º - Poderão ser delegada, mediante o Convênio de que trata o artigo 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário:*

*(...)*

*VI – atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município.” (NR)*

**Art. 2º** - Fica acrescido o inciso XIV ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 1792, de 13 de dezembro de 2017, com o seguinte teor:

*“XIV – aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

  
**ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
**PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA**  
Secretário de Administração

GUSTAVO SILVEIRA CALDERON  
Presidente do Legislativo